



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019 – PRC 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019, EM 19 DE MARÇO DE 2019

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema digitalizador de imagens de raio X, com cessão de equipamentos e insumos necessários, para atender a UPA 24 hrs.

Após finalizado os trabalhos de julgamento das propostas achadas conformes, após minuciosa análise dos preços estimados, descritivo dos itens, análise das amostras e habilitados todos os vencedores do certame, a Pregoeira vem ADJUDICAR o objeto deste procedimento licitatório conforme descrito:

EMPRESAS VENCEDORAS	Lote	VALOR
TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	01	R\$ 174.000,00

Valor total: R\$ 174.000,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil Reais).

Sarzedo/MG, 03 de abril de 2019.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira

Pregoeira



PARECER N° 573/2019.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 10/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: 21/2019 – PRC: 24/2019.

1. RELATÓRIO:

O Setor de Licitações solicita a esta Procuradoria Jurídica parecer a respeito da legalidade dos procedimentos realizados no processo licitatório supramencionado, modalidade **Pregão Presencial n° 10/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema digitalizador de imagens de raio X, com cessão de equipamentos e insumos necessários, para atender a UPA 24 hrs, tendo por valor estimado, **R\$ 175.988,00 (cento e setenta e cinco mil novecentos e oitenta e oito reais)**.

É o relatório, no necessário.

2. PARECER:

Deste feito, visando atender ao objeto acima descrito, foi deflagrada a presente licitação, neste sentido, compulsando os autos percebe-se, claramente, que o mesmo atendeu na íntegra os dispositivos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, estando, portanto, em condições de ser adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal, isto porque:

- A modalidade adotada é a adequada por tratar-se de bens e serviços comuns (art. 1º Lei 10520/02);
- As exigências quanto à habilitação são, exclusivamente, as autorizadas em lei e são compatíveis com o objeto a ser fornecido;
- Nos autos há a autorização e indicação da previsão dos recursos orçamentários (art. 38, caput);
- O instrumento convocatório atende, conforme o caso, aos requisitos indicados e pertinentes (art. 40);

Dr. Marcelo
Procurador do
Município de Sarzedo
13.1.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

- O instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em jornal local no hall da Prefeitura Municipal e no sitio www.sarzedo.mg.gov.br;
- O critério de julgamento adotado é objetivo (art. 45);
- O tipo de licitação é adequado (art. 45,§1º).

Aos 19 dias do mês de Março de 2019, às 09H30MN, reuniu-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a equipe de apoio, nomeada por Portaria, para realização de sessão pública no processo acima epigrafado com o objetivo da sessão é credenciar, receber e julgar as propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes: **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.452.421/0001-28, e X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EPP, CNPJ: 07.817.955/0001-85.**

A fase de credenciamento iniciou-se as 09h30mn e houve questionamento quanto ao objeto social da empresa X –SERVICE, por não trazer menção a locação de equipamentos. A Pregoeira diligenciou junto ao site da Receita Federal e constatou que o objeto consta do ramo de atividades da empresa, credenciando-a a participar do certame.

As propostas foram abertas e a representante da empresa TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, observou que a empresa X-SERVICE não cumpriu as seguintes exigências do edital: 1) Não foi informado modelo do nobreak ofertado para os computadores, ao que foi respondido que consta do catalogo apresentado; 2) Não consta “*declaração de emissão de ART para instalação na proposta comercial*”, ao que o questionado respondeu que emissão de ART se dá após assinatura de contrato, nos termos do artigo 1º da Lei 6496/77. Frisou-se que a omissão é em relação a declaração de que a mesma será emitida nos termos do edital; 3) O catalogo dos computadores e do nobreak não é do fabricante dos equipamentos; 4) O monitor não é do mesmo fabricante do equipamento, quanto a isto, o questionado respondeu que consultou a Pregoeira, que o informou de que bastaria ser compatível entre eles. De fato, no dia anterior a abertura do certame, a Pregoeira informa que recebeu ligação e deu esta informação incorreta, por não consultar o edital; 5) O 0800 não está funcionando.

Di. Valério Túlio Batista
Pregoeira Municipal
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 13.446.210/0001-00



A representante da empresa TEM tentou realizar ligação, assim como os membros da equipe de apoio de não obtiveram êxito. O representante da X Service alega, que o edital diz 0800 e/ou email; 6) Padrão da imagem do equipamento ofertado não é "DICOM NATIVO", ao que foi informado que a impressora possui um server print e que recebe as imagens em DICOM.

O representante da empresa X-SERVICE, observou que a empresa TEM SOLUÇÕES informou quantidade de processamento por hora, porem não fez menção aos tamanhos, ao que a questionada responde que o edital sofreu alteração para "tamanhos variados" motivo pelo qual não há especificação dos tamanhos; questionou em relação aos computadores cujo catalogo não apresenta opcional de software WINDOWS 10 PRO, ao que foi respondido que o catalogo é da época do lançamento dos equipamentos e que software é um opcional que acompanha o produto, sendo atualizado de acordo com o mercado.

Assim, por tratar-se de questões muito técnicas, a Comissão conclui não possuir capacidade para analisar as propostas, desta forma, a Pregoeira decidiu pela **SUSPENSÃO** do certame para que a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde possa manifestar-se acerca da conformidade das propostas apresentadas.

Ao 1º dia do mês de Abril de 2019, às 08H30MN, a Pregoeira nomeada pela Portaria 302 de 15 de maio de 2018, após o recebimento do relatório da Secretaria Municipal de Saúde que analisou as mesmas, decidiu que a proposta apresentada pela empresa **X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EPP** não atende as especificações mínimas do edital. Pelo Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, **DESCLASSIFICANDO** assim a referida proposta.

Quanto a proposta apresentada pela empresa **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** foi realizada diligência pelo Setor de Tecnologia da Informação do Município, na qual constatou-se o atendimento as especificações do edital, motivo pelo qual a mesma se mantém classificada e apta para julgamento neste certame.

Diante do exposto, os licitantes foram convocados para sessão pública de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Julgamento da proposta considerada classificada e análise dos documentos de habilitação, caso a mesma seja declarada vencedora no certame, em 03/04/2019 às 09h30mn no Setor de Compras, sito a Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro - Sarzedo/MG.

Aos 03 dias do mês de Abril de 2019, às 09H30MN, reuniu-se no setor de compras da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria 302 de 15 de Maio de 2018, para realização de sessão pública no processo acima epigrafado, com o objetivo de julgar a proposta comercial e documentos de habilitação apresentados pelo licitante, cujas ocorrências constam do quadro abaixo:

Licitante	Observações
TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 09.452.421/0001-28, sediada a Avenida Raja Gabaglia, nº 2.000 sala 323, Pavimento 03, bloco 2, Bairro Alpes, Velo Horizonte/MG, Fone: 31 2535 2067. <u>Representada pela Sra. Isabella de Oliveira Matos Von Zastrow Moura, CPF 058.989.296-73.</u>	A proposta foi apresentada em conformidade com o exigido no edital. VENCEDORA: lote 01, ao valor total de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais). Apresentou os documentos em conformidade com o exigido no edital. HABILITADA
X-SERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EPP, CNPJ: 07.817.955/0001-85, sediada na Rua Atlântida, nº 40, Bairro Caiçara/Adelaide, Belo Horizonte/MG, Fone: 31 3403 2324, e-mail <u>atendimento@xservice.com.br</u> , sem representante nesta sessão.	A proposta foi DESCCLASSIFICADA conforme relatório emitido pela Secretaria de Saúde, e divulgado aos licitantes na data de 01/04/2019 em função de a mesma não atender as especificações mínimas do edital.

3. CONCLUSÃO:

Portanto, APROVO os procedimentos adotados, referente ao **Pregão Presencial nº 10/2019** submetido à apreciação desta Procuradoria Jurídica, uma vez que as normas ali contidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



estão em conformidade com os dispositivos legais, não existindo vícios e/ou nulidades a serem sanadas.

O presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam nos autos, não cabendo a este Setor adentrar em alguns aspectos inerentes ao mesmo, tais como, conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria requisitante, bem como da Comissão de Licitação.

Por derradeiro ressalta-se que os autos desse Processo devem ser encaminhados ao Prefeito Municipal a fim de que se proceda à homologação do mesmo.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo, 08 de Abril de 2019.

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482

Dr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
OAB/MG 134.482



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- PARECER FINAL -

Análise nº 017/2019

Processo Licitatório nº:21/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2019

Data da Licitação: 19/03/2019

I. Relatório

Veio a conhecimento desta Controladoria, processo licitatório nº 21/2019, na modalidade **Pregão Presencial**, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema digitalizador de imagens de raio x, com cessão de equipamentos e insumos necessários para atender a UPA 24hs**, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades deste, realizada Comissão Especial de Licitação de apoio ao pregão, e pregoeiro, nomeada pela Portaria nº 302/2018.

II. Da Legislação:

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. nº 31 e nº 74 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 30/2005, Decreto Municipal nº 634/2011 e demais normas que regulam as atribuições da Controladoria, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, ressalta-se que a Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir, a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Portanto, orientando as melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, regido pelo disposto na lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições que disciplinam a matéria.

III. Da Preliminar:

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que a Controladoria está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada processo licitatório e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida, dar orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas e Auditoria Própria.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



Isto posto, ratificamos a orientação de que, em havendo dúvidas sobre determinado ato ou fato administrativo, deverá ser, a consulta, encaminhada por escrito, juntamente com o respectivo processo licitatório, para que as orientações possam ser melhor direcionadas.

IV. Da Análise:

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo Licitatório encaminhados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O processo está atuado na conformidade e revestido de todas as formalidades legais, munida de Autorização pela autoridade competente, bem como publicidade, Ata, Adjudicação e Homologação, bem como pesquisas de preços para consistir em valor de referência.

V- Do Parecer

A presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei nº 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, encontra-se revestida de todas as formalidades legais tanto na fase interna como na fase externa, e, opina-se pela homologação do Processo.

Sarzedo, 11 de abril de 2019


Ana Carolina Silva Mendes
Membro da Controladoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO



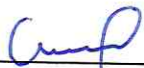
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2019 – PRC 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019, EM 19 DE MARÇO DE 2019

Em vista das razões alinhadas pela Procuradoria Geral do Município, e observada a regularidade dos atos procedimentais, homologo a licitação, cujo objeto é “Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema digitalizador de imagens de raio X, com cessão de equipamentos e insumos necessários, para atender a UPA 24 hrs”, na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2019 de 19 de Março de 2019. Em consequência, fica a empresa: **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, convocadas para retirada das Notas de Empenho e/ou assinatura dos contratos, nos termos do Artigo 64, da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Sarzedo/MG, 12 de Abril de 2019.



Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito

Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - MG



DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO:405 sexta-feira, 12 de abril de 2019 www.sarzedo.mg.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

CONTRATO / LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Chamada Pública n.º 01/2019 – Homologado o processo licitatório em 10/04/2019, autorizando o “Credenciamento de fornecedores para contratação de fornecimento de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos de educação básica (escolas, creches e EJA) matriculados na rede municipal de ensino,” e adjudicado o objeto aos proponentes: Grupo Informal 1, formado por: Vanda Damasceno Ferreira (PR), itens: 01, 02, 03, 07, 08, 10, 11, 13,16, 19, 21, 24 e 25 ao valor de R\$ 15.779,52; Darlan Damasceno (PR), itens: 01, 02, 03, 07, 08, 10, 11, 13,16, 19, 21, 24 e 25 ao valor de R\$ 15.779,52; e Marley Damasceno Agostinho (PR), itens 02, 03, 07, 08, 10, 11, 13,16, 19, 21, 24 e 25 ao valor de R\$ 15.847,56; Grupo Informal 2, formado por Adriano Bruno Nogueira (PR), item 17 ao valor de R\$ 20.000,00; Geraldo Marcelo Nogueira (PR), itens 01, 04 e 17 ao valor de R\$ 17.260,17; João Batista Vieira (PR), itens 03, 12, 19, 22 e 23 ao valor de R\$ 12.582,58 e Leandro de Freitas Nogueira (PR), itens 04, 10, 19 e 24 ao valor de R\$ 6.501,08; Grupos Formais: Associação do Projeto de Assentamento Pastorinhas (GF), itens: 04, 05, 09, 14 e 20 ao valor de R\$ 80.729,28 e os Produtores Rurais Individuais: João Altino de Freitas (PR), item 6 ao valor de R\$ 19.948,50; Ivani Alves Barbosa (PR), item: 6 ao valor de R\$ 19.764,36; Celi Parreiras Moreira (PR), item 6 ao valor de R\$ 19.764,36 e Jair Vicente da Silva (PR), item: 18 ao valor de R\$ 5.504,00. Em consequência, fica autorizada a emissão das Notas de Empenho, nos termos do Art. 64 da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Sarzedo/MG, 12 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – Aviso de Homologação e Adjudicação Pregão Presencial n.º 10/2019 – Homologado o processo licitatório em 12/04/2019, autorizando o “Contratação de empresa para prestar serviços de locação de sistema digitalizador de imagens de raio X, com cessão de equipamentos e insumos necessários, para atender a UPA 24 hrs,” e adjudicado o objeto em favor da licitante: **TEM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, ao valor total de R\$ 174.000,00. Em consequência, fica autorizada a emissão do contrato e da Nota de Empenho, nos termos do Art. 64 da Lei 8666/93, sob as penalidades da lei. Sarzedo/MG, 12 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG publica extrato de contrato nº 39/2019, originado da Dispensa de Licitação, vigência: prevista até dezembro/2019. Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e legal para implementação e realização de políticas ligadas ao ICMS Cultural de acordo com a Lei Estadual 18.030/2009, critério Patrimônio Cultural, incluindo todas as ações previstas para resolução do diagnóstico e as exigências da deliberação normativa vigente”. **Contratada:** RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento LTDA-ME, CNPJ N° 07.608.471/0001-26. Valor Total: R\$ 7.800,00 (Sete mil oitocentos reais). O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo 12 de Abril de 2019.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Marcelo Pinheiro do Amaral Prefeito Municipal</p> <p>Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p>www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	<p>FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05 500682601</p> <p>Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAUJO:05500682601 Dados: 2019.04.12 15:53:04 -03'00'</p>
--	--	--